

Em 11 de Fevereiro de 1999, o tribunal arbitral de São Petersburgo retirou à escola o direito de utilizar as instalações. Porém, foi interposto recurso. A Delegação da Comissão está a acompanhar os resultados do procedimento jurídico.

(1999/C 341/195)

PERGUNTA ESCRITA P-0653/99
apresentada por Mark Watts (PSE) à Comissão

(9 de Março de 1999)

Objecto: Focas bebés no Mar Branco (Rússia)

À luz de informações obtidas pelo Fundo Internacional para o Bem-Estar dos Animais (The Guardian, 2.3.1999), segundo as quais a proibição da UE de importação de peles de focas bebés não está a ser respeitada, que medidas tenciona a Comissão tomar para pôr termo a esta infracção?

Resposta da Comissária R. Bjerregaard em nome da Comissão

(8 de Abril de 1999)

Os factos citados pelo Senhor Deputado não têm qualquer relação com o cumprimento da proibição imposta pela Comunidade à importação de peles de crias de foca ártica, visto as exportações terem como destino verosímil a Noruega, país naturalmente não sujeito à legislação em causa.

(1999/C 341/196)

PERGUNTA ESCRITA E-0656/99
apresentada por Roberta Angelilli (NI) à Comissão

(26 de Março de 1999)

Objecto: Encerramento do Parlamento Europeu por ocasião da manifestação europeia dos criadores de gado

Por ocasião da manifestação — anunciada para segunda-feira, 22 de Fevereiro, em Bruxelas — dos criadores de gado de toda a Europa decididos a sair à rua para protestar contra as quotas de leite, o Secretário-Geral, Julian Gordon Priestley, redigiu uma nota de serviço na qual anunciava o encerramento dos serviços do Parlamento Europeu e a suspensão das actividades institucionais, assinalando também que toda a cidade de Bruxelas estaria em «estado de sítio», com paragem dos serviços de transporte público.

Considerando que os protestos dos criadores de gado constituem uma forma de expressão legítima e democrática dos cidadãos da União Europeia, representantes, aliás, de uma importante categoria económica, e que, em 10 de Fevereiro, teve lugar em Estrasburgo uma manifestação semelhante sem incidentes;

1. Considera a Comissão que as medidas tomadas são excessivas e lesivas do direito de expressão e de manifestação dos cidadãos da UE?
2. Considera que as providências supramencionadas representam uma atitude de impedimento do debate e da reflexão conjuntos sobre os problemas dos criadores de gado?
3. Considera oportuno censurar a decisão em causa?

Resposta dada pelo Sr. Santer em nome da Comissão

(25 de Março de 1999)

Remete-se a atenção da Senhora Deputada para a resposta da Comissão à sua pergunta escrita E-605/99 ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ JO C 325 de 12.11.1999, p. 124.